

18.13 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SEMAN

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0006493-10.2024.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção hidráulica, conforme detalhamento e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo Especificações dos Materiais.	
1.3 Unidade Demandante/Solicitante:	
Seção de Manutenção Predial (SEMAN)	
1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus.	Unidade: SEMAN
Integrante Técnica(o): Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares.	Unidades: SEMAN
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Disponível no endereço: https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025
1.6 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares.	Unidade: SEMAN
Fiscal Administrativo: NÃO SE APLICA	Unidade: –
Fiscais Setoriais: NÃO SE APLICA	Unidade: –
Gestor da Contratação: Responsável pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços.	Unidade: COSER
II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Lei 14.133/2021	
1. OBJETO 1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA 1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, a
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO 2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	art. 6º, XXIII, b
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	art. 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4.1 REQUISITOS GERAIS 4.2 SUSTENTABILIDADE 4.3 SUBCONTRATAÇÃO 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL 4.6 VISTORIA PRÉVIA 4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	art. 6º, XXIII, d
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE 5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES	art. 6º, XXIII, e
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO 6.1 CONDIÇÕES GERAIS 6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, f

II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Lei 14.133/2021
6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO 6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 6.5 REAJUSTE DE PREÇOS 6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO 6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO 6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL	
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 LIQUIDAÇÃO 7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO 7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO 7.4 CESSÃO DE CRÉDITO	art. 6º, XXIII, g
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR) 8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O) 8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO	art. 6º, XXIII, h
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO	art. 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	art. 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	–
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	–

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

1.1.1 O objeto do certame é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA**, conforme condições constantes deste Termo de Referência e do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

1.1.1.1 A descrição, o quantitativo e os respectivos códigos dos itens estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

1.1.1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da(o) fornecedora(fornecedor), desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2025/licitacoes-2025> - *pesquisar pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

1.1.2.1 Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE), para os itens de 1 a 31, e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para os itens 32 a 46.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O objeto deverá ser entregue na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1.2.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.2.3 Há itens com condições específicas para a aceitabilidade da proposta, indicadas no Detalhamento do Objeto anexado ao Instrumento Convocatório.

1.2.4 Os prazos de fornecimento e os procedimentos de recebimento dos bens estão discriminados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 A contratação visa atender demanda recorrente de itens para a manutenção predial, caracterizados como bens comuns, sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) do TRE/SE.

2.1.2 Os materiais de consumo a serem adquiridos serão utilizados pelos pedreiros que laboram no TRE/SE para a realização de eventuais manutenções prediais, conforme a demanda.

2.1.3 O funcionamento adequado prédios do TRE/SE assegura as condições básicas de trabalho desse justiça especializada, contribuindo de forma acessória para o cumprimento da missão institucional.

2.1.4 A execução das manutenções em tela garantem a preservação e segurança das estruturas prediais.

2.1.5 Os quantitativos previstos foram estimados com base no histórico de manutenção registrado em 2024, como também o histórico de aquisições anteriores desses materiais, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2.1 A contratação está prevista no Planejamento das Contratações do Exercício 2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000, anexo 1643450). Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:

- a) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;
- b) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *forças* o fato de um TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição detalhada dos materiais e os quantitativos previstos para registro da Ata de Registro de Preços (ARP) constam do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação estão registrados no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.5.1 Não se aplica à presente contratação.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

4.6.1 Não se aplica à presente contratação.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.7.1 Não se aplica à presente contratação em decorrência da natureza do objeto.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(eus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:

5.2.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.

5.2.5 Receber e conferir os materiais em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

5.2.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).

5.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(o), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024](#).

5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 18/2024, está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(eus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.3.1.1.3.1 As(Os) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, caso necessário, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimento repassado pela Seção de Contratos (SECON).

5.3.1.1.3.2 As(Os) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.

5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Registrar o recebimento em Nota de Empenho emitida pelo TRE/SE, para efeito de formalização da contratação.

5.3.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN n.º 819/2023.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais:

5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, **2 (dois) dias úteis**, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.

5.3.1.2.1.2 Fornecer os objetos cumprindo os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **5 (cinco) dias**, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3.1.2.1.6 Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

5.3.1.2.1.8 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (*e-mail*).

5.3.1.2.1.9 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgar necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.1.9.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.3.1.2.1.10 Informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a Nota de Empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.

5.3.1.2.1.11 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.

5.3.1.2.1.11.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1.2.1.12 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.

5.3.1.2.1.13 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.

5.3.1.2.1.13.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.13**.

5.3.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.3.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas nos demais Anexos ao Ato Convocatório, com destaque para aquelas constantes das *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

5.3.1.3 Vedações aplicáveis à(ao) CONTRATADA(O):

- 5.3.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.3.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
- 5.3.1.3.3 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 5.3.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de **NOTA DE EMPENHO**, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).
- 6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, receber/retirar a Nota de Empenho, sendo o termo inicial do prazo para recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço eletrônico (*e-mail*) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.
- 6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.
- 6.1.5 O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designadas(os) como *agentes de fiscalização*, ou por suas(eus) substitutas(os).
- 6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(os) na Seção de Manutenção Predial (SEMAN), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - 6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.
 - 6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
 - 6.2.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).
 - 6.2.3.5 Informar a suas(eus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.3.1 O objeto será recebido pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM) e Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante termo próprio, da seguinte forma:
 - 6.3.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
 - 6.3.1.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta.
 - 6.3.1.2 **Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis**, pela Coordenadoria de Segurança, Engenharia e Serviços (COSER), a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, logo após avaliação da conformidade feita pela Seção de Manutenção Predial (SEMAN).
- 6.3.2 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiras pessoas.
- 6.3.3 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

6.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto às(aos) fornecedoras(es), observadas as disposições contidas nos arts. 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.

6.5.2 Os procedimentos atinentes ao reajuste/revisão do valor registrado estão detalhados no Anexo *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

6.6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

6.6.2.1 Advertência.

6.6.2.2 Multa.

6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i> .	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	Na aplicação das sanções serão considerados: - A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste Instrumento.	1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.4 .	Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a	1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE	

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
	contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.			normas e orientações dos órgãos de controle.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i> , a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE	

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item **6.6.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de calculo	Observação
4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

6.6.5 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **6.6.9** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.7 Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

6.6.7.1 Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(o) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.6.7.2.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.8 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.6.9 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidoras(es) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

6.6.9.1.1 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.6.9.2 A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

6.6.9.2.1 **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **6.6.9** deste Instrumento;

6.6.9.2.2 **Suspensa**:

6.6.9.2.2.1 pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

6.6.9.2.2.2 por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.11 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos às(aos) suas(eus) administradoras(es) e sócias(os) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.13 As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

6.6.14 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

6.6.15 Da aplicação das sanções de **advertência**, **multa** e **impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

6.6.15.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela constante do item **6.6.3**), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

6.6.16 Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

6.6.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.6.17.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela unidade de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensão, observados os termos dos arts. 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos materiais recebidos.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item 7.1.2 será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(ao) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.2.1.1 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

7.2.1.2 O prazo de que trata o item 7.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.1.2.1 O prazo a que alude o item 7.2.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.2.2** não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.2.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas fiscais comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 Os materiais pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento licitatório observará as regras da Lei Complementar 123/2006 no tocante ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujos critérios são definidos com base nos valores totais estimados para cada item licitado.

8.1.3 O procedimento licitatório será realizado na forma de REGISTRO DE PREÇOS ([Decreto 11.462/2023](#)), em consonância com diretriz traçada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, incisos I e II, do Decreto 11.462/2023, considerando que há necessidade de contratações frequentes, sendo também conveniente a aquisição dos materiais com entregas parceladas, pois os objetos serão adquiridos/entregues de acordo com a demanda da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

8.1.3.1.1 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

8.1.3.1.1.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado (SEALM).

8.1.3.1.1.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

8.1.3.1.1.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de materiais não previstas.

8.1.3.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do TRE/SE.

8.1.3.3 Os procedimentos e as regras atinentes ao registro de preços estão detalhados no Ato Convocatório e na minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.2.1 O objeto deste Registro de Preços é composto por 8 GRUPOS (LOTES) e 15 ITENS ISOLADOS, a fim de assegurar o parcelamento de seu objeto.

8.2.2 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE), para os itens de 1 a 31, e MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para os itens 32 a 46, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.3 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **8.2.2**, observada a decisão final de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 As(Os) licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos as especificações dos materiais, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de esclarecimento no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos materiais, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais Anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.

8.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.

8.3.4 A proposta deverá ser registrada, em campo próprio do sistema eletrônico (<http://www.gov.br/compras>), para cada ITEM.

8.3.5 **Alguns itens possuem condições específicas** para a aceitabilidade da proposta, que estão indicadas no Anexo **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**.

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM (valor de referência).

8.4.2 O valor global estimado do registro de preços consta do Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

8.4.3 Configura indício de inexecutabilidade a proposta que apresentar VALOR UNITÁRIO INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (art. 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#), da Lei 14.133/2021)

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

8.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.5.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

8.5.3.1 Não exigida para este certame.

8.5.4 Qualificação técnico-operacional ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Não exigida para este certame.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação

8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste Instrumento e no Anexo *ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS*.

9.2 O valor estimado do Registro de Preços pode ser consultado no endereço <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

Programa de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	339030 - Material de Consumo.

10.2 Tratando-se de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização de cada contratação (art. 17, Decreto 11.462/2023).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015, 11.246/2022 e 11.462/2023, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.